

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 016/91

MS. 02
ENC. 5/93/91
246
SM

Barueri, 5 de junho de 1991

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrêgia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder, mediante anistia, a regularização das construções clandestinas ou irregulares do Município.

Como se recorda, a Lei nº 668, de 28 de junho de 1989, dispunha sobre idêntica matéria, sendo certo que o prazo estabelecido para o protocolamento dos pedidos de anistia foi de 1(um) ano.

Sucede, todavia, que, não obstante as campanhas levadas a efeito pela Prefeitura, inclusive prestando colaboração aos interessados, restam, ainda, grande número de edificações em situação irregular.

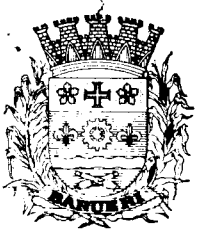
A Administração Municipal, por sua vez, tem interesse em que as construções irregulares e clandestinas tenham sua situação regularizada, seja para efeito de tributação, seja para efeito de cadastramento.

A absoluta maioria das construções em situação irregular são de propriedade da camada mais humilde da população, construídas em regime de mutirão, não excedendo a área edificada a 70m².

A presente proposição, destarte, objetiva, precipuamente, atingir a essa parcela da população, concedendo-lhes os meios necessários para a legalização de suas construções, sem maiores entraves e ônus financeiros.

O projeto de lei em questão obedece aos mesmos critérios estabelecidos na anterior lei, com exceção do prazo, agora reduzido para 6 (seis) meses.

Os argumentos ora apresentados permitem aferir o alto interesse público da medida, razão pela qual dispensáveis maiores justificativas a respeito.



Prefeitura Municipal de ~~Barueri~~ ⁰³

ESTADO DE SÃO PAULO

03
247
SN

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Protocolo n.º 683
Livro n.º 014 4º 23
Entrada em 05.06.191
[Signature]

A Secretaria para extrair
xerógrafias e encaminhá-las
aos Vereadores desta Casa
em, 05/06/91.
[Signature]

EXMO. SR.
NOÉ DE SOUZA BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal